



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 044/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários dos Servidores Municipais.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reposição/revisão salarial de 06% (seis por cento) aos Servidores Públicos Municipais, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º - A concessão do reajuste será a partir de 1.º de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A correção ora concedida no Art. 1.º atinge, também, o Magistério Municipal, Estagiários, Conselho Tutelar, Procuradoria Jurídica e as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

Art. 3º - O reajuste sobre os vencimentos incidirá, também, sobre os valores das Funções Gratificadas, Cargos em Comissão, valores das diárias do Poder Executivo e sobre o vale alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a contar de 1º de Janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068
477068

Assinado de forma digital
por VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2024.11.27
15:17:39 -03'00'

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Nº 044/2024, visa conceder o reajuste anual aos Servidores Públicos Municipais, Cargos de Confiança e Funções Gratificadas e demais cargos do Município, que neste ano será de 06% (seis por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos a título de revisão geral anual.

O reajuste aos vencimentos beneficia todos Servidores, o Magistério Público Municipal, Estagiários, Conselho Tutelar os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor, Cargos de Confiança, valores das Funções Gratificadas, diárias do Poder Executivo e sobre o Vale Alimentação.

O Poder Executivo gostaria de conceder um reajuste superior, porém, não podemos pensar somente no hoje, mas nos próximos anos. Administrar não é somente pensar no agora, é pensar no futuro e analisar como serão as arrecadações futuras para não comprometer a máquina pública e prejudicar o andamento do serviço público tão necessário aos nossos Municípios. Pensar hoje para não faltar medicamentos, assistência médica e social no futuro.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390
477068

Assinado de forma
digital por VLADIMIR
LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2024.11.27
15:18:07 -03'00'

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 011/2024
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 044/2024

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a reposição/revisão salarial de 6% (seis por cento) sobre os subsídios dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Executivo:

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	15.133.900,00
Créditos Suplementares	-
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada para 2025	15.133.900,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 01/01/2025.
- 2º - O impacto se refere ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 27 de novembro de 2024.

MAURICIO
MENEGHEL:5126
0980049

Assinado de forma digital
por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2024.11.27 15:17:09
-03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 27 de novembro de 2024, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 044/2024 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 27 de novembro de 2024.

VLADIMIR LUIZ
FARINA:383904
77068

Assinado de forma digital
por VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2024.11.27
15:19:01 -03'00'

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal